

PROJETO DE LEI Nº 042/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS
PARA A ONG S.O.S BICHOS DE CANDELÁRIA,
ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO, EM
CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI
FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS POSTERIORES
ALTERAÇÕES.**

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, que, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, por meio de sua Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, em parcela única, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a ONG S.O.S Bichos, através de Termo de Fomento, em conformidade com o disposto no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, com suas posteriores alterações.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

Referência de dotação: 828
Órgão: 09
Unidade: 002
Função: 0020
Subfunção: 0609
Programa: 0011
Ação: 19
Elemento: 33350410000000000000
Subelemento: 33350419900000000000
Vínculo: 15000001

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
22 de abril de 2024.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei está sendo encaminhado em virtude da necessidade de propiciar uma maior cobertura de atendimento para a causa animal. É oportuno registrar que, em que pese a Administração Municipal ter progredido muito nos últimos anos na política animal, principalmente com a instalação de um canil municipal, ainda está trabalhando para colocar em atividade o “Castramóvel”, o qual pende de entraves burocráticos para funcionar, como por exemplo, a realização de licitação da empresa terceirizada para prestação dos serviços de castração (processo em andamento, pregão 11/2024, suspenso em razão de impugnação ao edital, onde o município acabou acolhendo a irresignação da empresa e com isto, precisou contratar serviço de urgência para atender o Castramóvel - pregão 35/2024, sessão que ocorrerá dia 9 de maio de 2024).

Todavia, verifica-se cada vez mais o aumento populacional de cães e gatos no município de Candelária, o qual tem levado a um grande número de animais abandonados e expostos à situação de risco. Dessa maneira, o atendimento veterinário e a castração se tornam necessários para a qualidade de vida do animal, para evitar o abandono e promover a adoção ou posse responsável, bem como diminuir a proliferação de zoonoses e outras doenças, contribuindo, também, à saúde da comunidade.

Nesse sentido, o trabalho realizado pela ONG S.O.S Bichos em Candelária apresenta singular potencial, uma vez que vai ao encontro dos interesses da Administração Pública Municipal, tendo em vista que otimiza o atendimento de animais abandonados, incluindo atendimento veterinário nos casos necessários, castração de cães e gatos sob tutela de famílias de baixa renda ou vítimas de maus tratos, fornecimento de medicação e alimentação, e ainda, o acolhimento em lares temporários organizados pelas próprias voluntárias.

Diante do exposto, Senhor Presidente e demais pares dessa Casa, solicito que este Projeto de Lei seja apreciado e aprovado, em caráter de urgência, para que possa ser viabilizada a formalização dos instrumentos desta parceria.

É a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
22 de abril de 2024.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal